



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

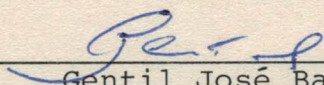
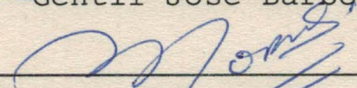
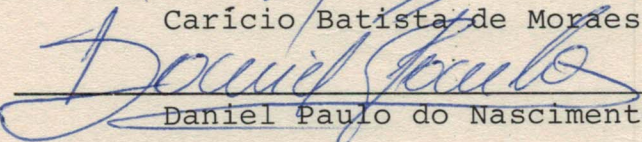
RELATOR: Carício Batista de Moraes

Parecer ao Projeto de Lei CM/48/ 97, do Executivo, Autoriza o Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita ao aspecto jurídico-legal da matéria, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Sala das Comissões, em 05 de agosto de 19 97

 _____ Gentil José Barbosa	Presidente
 _____ Carício Batista de Moraes	Secretário
 _____ Daniel Paulo do Nascimento	Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

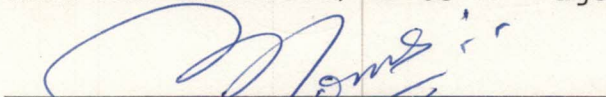
RELATOR: Daniel Paulo do Nascimento

Parecer ao Projeto de Lei CM/48 / 97, do Executivo, que Autoriza o Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

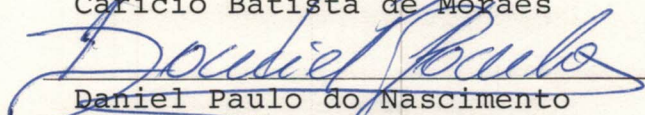
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição ou imprecisão de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

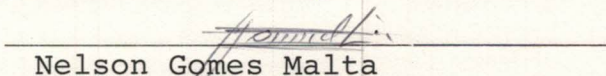
Sala das Comissões, em 05 de agosto de 19 97

  
\_\_\_\_\_  
Carício Batista de Moraes

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Daniel Paulo do Nascimento

Secretário

  
\_\_\_\_\_  
Nelson Gomes Malta

Membro

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 1997/481

Assunto: Encaminha Mensagem 1997/32

Serviço: Gabinete do Prefeito

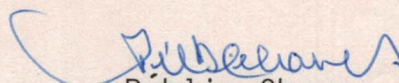
Em 28 de julho de 1997.

Senhora Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., a inclusa Mensagem nº 1997/32, desta data, acompanhada de projeto de lei que autoriza o Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

atenciosamente,

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exma. Sra.

NEUZA DOS REIS DOMINGUES SOUZA

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba-MG.

g11/smss

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1997/32

Ituiutaba, em 28 de julho de 1997.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa edilidade projeto que autoriza o Executivo Municipal a contratar, com a Caixa Econômica Federal, financiamento destinado à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, autorizando, conseqüentemente, a extensão de garantia, com o comprometimento de receitas municipais.

O Programa PRÓ-MORADIA se destina à extensão de benefícios de infra-estrutura básica, principalmente pavimentação, nos conjuntos habitacionais levantados com financiamento da Caixa Econômica Federal.

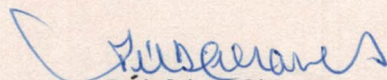
São vários os conjuntos levantados nesta cidade, com financiamentos da Caixa, que não contam com pavimentação asfáltica, sendo este o objetivo do presente financiamento.

A programação de aplicação dos recursos tem em vista dotar todos os bairros em tal situação com aquele benefício importante, da pavimentação asfáltica.

Instamos, desse Augusto Legislativo, que haja por bem apreciar e votar, em regime de urgência, o projeto que lhe é submetido, na ótica da disciplina regimental que norteia sua atividade parlamentar.

Com os protestos de estima e consideração, assinalamos as homenagens sempre devidas aos componentes dessa edilidade.

Saudações,

  
Públio Chaves

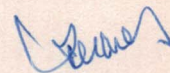
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº , DE DE 1997.  
Autoriza o Executivo a contratar fi-  
nanciamento com a Caixa Econômica Fe-  
deral e dá outras providências.

em/48/97



A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor, em moeda corrente legal, de R\$554.000,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil reais) destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa de Atendimento Habitacional do Poder Público - PRÓ-MORADIA.

Art.2º - Para garantia do principal e acessórios dos financiamentos pelo Município para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação do Município e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS - e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contrados de empréstimo com ela celebrados.

Art.3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para os empréstimos por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art.4º - O Poder Executivo baixará os atos próprios concernentes à regulamentação da presente lei.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

*Carvalho*

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S. S., em 04/08/97

*Alomings*  
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS  
S. S., em 04/08/97

*Alomings*  
Presidente

À ORDEM DO DIA  
DESTA SESSÃO

05/08/97  
*Alomings*  
Presidente

Aprovado em 10, votação por

unanimidade  
05/08/97  
*Alomings*  
Presidente

Aprovado em 20, votação por

unanimidade  
05/08/97  
*Alomings*  
Presidente